

SUPLENTE, responsável pela fiscalização técnica e administrativa de reeducando nas dependências da SIAS/UNIDADE I do Programa "Fábrica Social", localizada na SCIA – Quadra 14 Conjunto 02 Lote 16;

VI – Designar RODRIGO LIMA DE SIQUEIRA, matrícula 281.601-6, lotado na Gerência de Logística e Material, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar na função de EXECUTOR SETORIAL, responsável pela fiscalização técnica e administrativa de reeducando nas dependências da SIAS/UNIDADE II do Programa "Fábrica Social", localizada na SAAN – Quadra 04, Lotes 565-615-665;

VII – Designar ISMAEL NASCIMENTO VIEIRA – matrícula 0284957-7, lotado na Unidade de Controle de Estoque, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar na função de EXECUTOR SETORIAL SUPLENTE, responsável pela fiscalização técnica e administrativa de reeducando nas dependências da SIAS/UNIDADE II do Programa "Fábrica Social", localizada na SAAN – Quadra 04, Lotes 565-615-665;

VIII – Designar ERINALDO SOARES DE ALMEIDA, matrícula 284.497-4, lotado na Coordenação de Operações da Fábrica Social-COFABS/CIAS, da Subsecretaria de Integrações Sociais, para atuar na função de EXECUTOR SETORIAL, responsável pela fiscalização técnica e administrativa de reeducando nas dependências da UNIDADE III do Programa "Fábrica Social", localizada na Rodovia DF-465, KM 04, Fazenda Papuda, CEP 71.686-670- Brasília/DF; e

IX – Designar ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA, matrícula 276.989-1, lotado na Coordenação de Operações da Fábrica Social-COFABS/CIAS da Subsecretaria de Integrações Sociais, para atuar na função de EXECUTOR SETORIAL SUPLENTE, responsável pela fiscalização técnica e administrativa de reeducando nas dependências da UNIDADE III do Programa "Fábrica Social", localizada na Rodovia DF-465, KM 04, Fazenda Papuda, CEP 71.686-670- Brasília/DF.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf).

Art. 3º O Executor Setorial deverá elaborar, mensalmente, o Relatório Setorial de Execução do Contrato, e enviá-lo, via SEI-GDF, aos Executores Centrais até o quinto dia do mês subsequente ao que se refere, a fim de subsidiar os procedimentos de pagamento do ajuste.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato/Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 5º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 6º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET, deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAFAELA DA SILVA TIMÓTEO, matrícula nº 285.768-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Ouvidora, Símbolo CPE-05, Código SIGRH nº 06300216, da Ouvidoria, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF, nos dias 13/02/2025 e 14/02/2025, por motivo de abono da titular e impedimento regulamentar da substituta permanente.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora TATIANY CAMPOS MÁXIMO, matrícula nº 275.912-8, ASSESSORA ESPECIAL - CNE 06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, matrícula nº 276.703-1, CHEFE DE GABINETE, CNE - 04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no dia 14 de fevereiro de 2025, por motivo de usufruto de abono de ponto, da titular da unidade, conforme consta no processo SEI 04019-00000532/2025-19.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, bem como com fundamento no art. 1º, II, "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento no período de 18/03/2025 a 21/03/2025, com dispensa de ponto, do servidor DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHAO, Chefe da Assessoria-Jurídica Legislativa desta Autarquia, para participação na primeira Reunião Ordinária de Presidentes e/ou Vice- Presidentes, das Juntas Comerciais do Brasil, para fins de eleições, nos dias 19 e 20 de março, em João Pessoa/PB, nos termos do OFÍCIO Nº 187/2024/FENAJU/PRE (161586841), Formulário de Proposição de Viagem a Serviço - JUCIS-DF/PRES/AJL (161737871), Requerimento de Dispensa de Ponto (161742975) e Bilhete de Embarque (162300072), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00000307/2025-74.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no arts. 10º e 23º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA ATTÍE, matrícula nº 285321-3, como Gestor, e a servidora IZABELA CRISTINA ROMERO RABELO, matrícula nº 285276-4, como Gestora Substituta, para acompanhamento, fiscalização e atesto dos pagamentos, visando o cumprimento fiel do objeto contratado, referente ao contrato celebrado entre o Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA-ME e a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, conforme as informações contidas no processo SEI/GDF nº 04019-00000289/2025-21.

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21;

II - acompanhar os registros realizados pelos gestores do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos gestores quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º A Unidade Administrativa - JUCIS/DF, deverá disponibilizar aos gestores acesso aos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00000289/2025-21, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Gestores, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Averbação de tempo de serviço/contribuição.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora AMANDA SANTOS SILVA, matrícula nº 285.815-0, Auditora de Controle Interno, referente ao período de 25/04/2022 a 26/12/2024, compreendendo o total de 977 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço e/ou Contribuição expedida pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, contados para efeito de